

Republica-se por ter saído incorreto:**RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 075/2019/SESP**

* Rerratifica-se a publicação do Extrato do Contrato nº 0075/2019/SESP, no DOE da data de 25 de setembro de 2019, página 15.

Onde se lê: Processo 149420/2019. Leia-se: Processo 205942/2019.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 07/2019/SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 88 de 11 de maio de 2015 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, Lei Complementar 600/2017 e Lei Estadual nº 8321, de 12 de maio de 2005, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para **Perito Oficial Médico Legista** para atuarem nas Unidades de Medicina Legal da POLITEC no interior do Estado, bem como formação de Cadastro de Reserva (CR), conforme o disposto no presente edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, devidamente publicadas no Diário Oficial do Estado.

1.1.1. O (a) candidato (a) não poderá alegar sob hipótese alguma o desconhecimento do Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

1.2. O processo seletivo será executado pela Comissão instituída pela PORTARIA nº 246/2019/GAB/SESP de 01 de outubro de 2019.

1.3. Não será cobrada taxa de inscrição no certame.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição é gratuita;

2.2. Dos documentos necessários para inscrição:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme modelo constante no site www.politec.mt.gov.br;
- Curriculum Vitae documentado de acordo com os critérios de seleção deste edital;
- Fotocópia nítida de Cédula de Identidade, CPF e CRM;
- Fotocópia nítida dos documentos comprobatórios de escolaridade e titulação de graduação e especializações;
- Fotocópia nítida dos documentos comprobatórios dos critérios de pontuação.
- Documentos comprobatórios que atestem estar em dias com as obrigações eleitorais, do conselho de classe e militar (para os candidatos do sexo masculino);

2.3. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar as vias originais dos documentos exigidos para conferência e autenticação das fotocópias pelo servidor da SESP/POLITEC.

2.4 A inscrição poderá ser efetuada por meio de procuração com poderes específicos para realização desta e com firma reconhecida em cartório.

3. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições deverão ser realizadas nas Unidades da POLITEC de **Sinop, Água Boa, Cáceres, Confresa e Tangará da Serra**, nos endereços constantes no anexo I.

4. DAS VAGAS, REQUISITOS LEGAIS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO DO CARGO DE PERITO OFICIAL MÉDICO LEGISTA**4.1. DAS VAGAS PARA O CARGO DE PERITO OFICIAL MÉDICO LEGISTA**

Item	Polo	Cargo	Graduação/ Formação	Lotação/ Município	CH Semanal	Vagas
A	Coordenadoria Regional de Cáceres	Perito Oficial Médico Legista	Superior	Cáceres	44	01
B	Coordenadoria Regional de Barra do Garças	Perito Oficial Médico Legista	Superior	Água Boa	44	01
C	Coordenadoria Regional de Barra do Garças	Perito Oficial Médico Legista	Superior	Confresa	44	01

D	Coordenadoria Regional de Sinop	Perito Oficial Médico Legista	Superior	Sinop	44	01
E	Coordenadoria Regional de Tangará da Serra	Perito Oficial Médico Legista	Superior	Tangará da Serra	44	01
TOTAL						05

4.2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CERTAME

4.2.1. Certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar ou Diploma de Nível Superior de Medicina, devidamente registrado no CRM;

4.2.2. Registro no Conselho Regional de Medicina;

4.3 DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO DO CARGO E DO PRAZO DO CONTRATO

4.3.1. A carga horária semanal será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo ser distribuídas em regime de expediente ou plantão, conforme conveniência da Administração Pública.

4.3.2. A remuneração será correspondente ao cargo exercido em conformidade com a Lei nº 8321 de 12 de maio de 2005, correspondente a classe e nível inicial da Carreira de Profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica, conforme quadro abaixo:

Cargo	Classe /Nível	Carga Horária (semanal)	Subsídio (R\$)
Perito Oficial Médico Legista	A/1	44 h/s	13.708,25

4.3.3. O prazo do contrato será correspondente a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, totalizando 36 (trinta e seis) meses e rescindido a qualquer tempo, desde que haja previsão legal.

4.3.4. Os selecionados serão enquadrados de acordo com a Classe A e Nível 01.

4.4 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PERITO OFICIAL MÉDICO LEGISTA

4.4.1. São atribuições do Perito Oficial Médico-Legista: I - efetuar, com autonomia e independência, exames em cadáveres para determinação da causa mortis e exames em pessoas vivas para determinação da natureza das lesões com consequente elaboração dos laudos periciais criminais; II - exercer a função pericial técnico-científica específica, emitindo o respectivo laudo pericial, nos termos da legislação processual penal; III - prestar auxílio de sua especialidade, quando solicitado, aos Peritos Criminais e Odonto-Legistas; IV - comunicar imediatamente ao Coordenador Geral de Medicina Legal os fatos de natureza grave ou relevante que se apresentarem em plantão, registrando-os em livro próprio; V - comparecer, perante o juízo competente, para prestar esclarecimentos, respondendo os quesitos previamente elaborados, quando requisitado pela respectiva autoridade; VI - propor o estabelecimento de novos métodos e técnicas de trabalho pericial, através de pesquisas laboratoriais que visem ao aprimoramento funcional; VII - proceder às diligências necessárias à complementação dos respectivos exames periciais; VIII - proceder à requisição de objetos ou documentos, bem como à inquirição de pessoas nos casos em que houver necessidade para realização da perícia; IX - elaborar e assinar os laudos periciais dos exames de acordo com a padronização estabelecida em regulamento;

X - cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como das ordens de serviço, despachos e determinações do Coordenador Geral de Medicina Legal; XI - proceder à exumação necessária à elucidação da causa mortis; XII - assegurar o sigilo necessário à elucidação dos fatos e às investigações.

5. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

5.1. Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para o qual o (a) contratado (a) contribuirá obrigatoriamente.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O processo seletivo será composto de uma única fase:

1ª Fase: Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1. A Avaliação de Títulos será realizada considerando a pontuação constante na tabela a seguir:

Nº	Título/Experiência profissional	Pontuação	Quantidade	Total máximo de pontos
01	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/ declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", acompanhado do Histórico Escolar, em nível de Doutorado. Reconhecido pelo Ministério da Educação.	20,0	Até 02 títulos	40,0
02	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/ declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", acompanhado do Histórico Escolar, em nível de Mestrado. Reconhecido pelo Ministério da Educação.	10,0	Até 02 títulos	20,0
03	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/ declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "lato sensu", acompanhado do Histórico Escolar, em nível de Especialização. Reconhecido pelo Ministério da Educação.	3,0	Até 02 títulos	6,0
04	Exercício de atividade profissional na área de medicina legal, devidamente registrado em CTPS, contrato ou declaração de vínculo jurídico administrativo.	Pontuar 2,0 por ano.	Sem limites	-

7.2 A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

7.2.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

7.2.2. Contrato de Trabalho, em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início - dia, mês e ano - e de permanência ou término, se for o caso);

7.2.3. Declaração de vínculo contendo data de início (dia, mês e ano) e data de término (apenas declarações emitidas pelo Poder Executivo).

7.2.4. Para efeito de pontuação serão considerados válidos apenas os certificados e/ou diplomas de cursos de pós-graduação com reconhecimento ou convalidação no Brasil;

7.2.5. Também serão considerados válidos como documentos comprobatórios de titulação de cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado), as atas de defesa de monografias ou teses devidamente aprovadas sem ressalvas.

8 - DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E DESEMPATE

8.1. Dos critérios de exclusão

8.1.1. Não preencher todos os requisitos da cláusula 4.2;

8.1.2. Possuir vínculo público, salvo nas hipóteses previstas pela Constituição Federal;

8.1.3. Ser beneficiário de bolsa de estudo (Capes, CNPq ou FAPEMAT) quando em dedicação exclusiva;

8.1.4. Não possuir disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da função pretendida.

8.2. Dos critérios de desempate

8.2.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

9. DO CRONOGRAMA:

Fases do Processo	Data	Horário
Inscrições	16/10/2019 a 24/10/2019	09h às 11h e 15h às 17h
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	28/10/2019	Diário Oficial do Estado
Recurso à divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	29/10/2019	Diário Oficial do Estado
Homologação das inscrições deferidas e indeferidas	01/11/2019	Diário Oficial do Estado
Análise de Títulos	04/11/2019 a 18/11/2019	Expediente

Publicação do Resultado Preliminar	19/11/2019	Diário Oficial do Estado
Recurso ao Resultado Preliminar	20/11/2019 a 26/11/2019	09h às 11h e 15h às 17h
Publicação do Resultado Final e Resultado dos Recursos Interpostos	02/12/2019	Diário Oficial do Estado
Homologação do Resultado Final	06/12/2019	Diário Oficial do Estado

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO:

10.1. Serão classificados candidatos até cinco vezes o número de vagas.

10.2. O provimento das vagas ocorrerá conforme a necessidade de recursos humanos, no decorrer do prazo de validade deste Processo, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos candidatos aprovados/classificados.

10.3. O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses a contar da homologação do resultado no DIÁRIO OFICIAL do ESTADO, prorrogável por igual período.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Os candidatos aprovados ou classificados serão contratados pela SESP/POLITEC, tão logo seja autorizado seu contrato.

11.2. Os candidatos aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos para a formalização do contrato.

- Fotocópia nítida do RG;
- Fotocópia nítida do CPF;
- Fotocópia nítida da Carteira do CRM;
- Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 03 (três) meses, fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da SESP);
- Certificado de Escolaridade;
- Fotocópia do Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);
- Numero do PIS ou PASEP;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Estadual;
- Certidão Negativa expedida pelo Conselho Regional de Medicina;
- Declaração de que Não Acumula Cargo Público, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal (original - documento na Gestão de Pessoas da SESP);
- Formulário de Cadastro de Servidor (original - fornecida pela SESP);
- Atestado Médico de sanidade física e mental;
- Nº da Conta no Banco do Brasil;
- Comprovantes de votação das três últimas Eleições ou Atestado emitido pela Justiça Eleitoral.

11.4. O candidato aprovado deverá apresentar-se na unidade para a qual se inscreveu, quando da convocação para a efetivação do contrato de servidor temporário, munidos de toda a documentação original acima elencada para conferência e autenticação das fotocópias pela POLITEC.

11.5. O não atendimento de quaisquer das exigências deste edital implicará na desclassificação dos respectivos candidatos, sendo convocados os próximos classificados do Cadastro de Reserva.

12. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

12.1. Os servidores contratados por meio deste processo seletivo receberão capacitação pelos profissionais da Unidade, na forma de estágio supervisionado durante 02 (dois) plantões de 24 horas cada.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo.

Registra-se
Publica-se,
Cumpra-se.

Cuiabá, 02 de outubro de 2019.

(Original Assinado)

Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO I
ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO CARGO PERITO OFICIAL MÉDICO
LEGISTA

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
Água Boa	SALA NA DELEGACIA MUNICIPAL - RUA 16 ESQUINA COM A RUA 3, S/N - ÁGUA BOA/MT Telefone: (66) 3468-1085
Cáceres	RUA COMANDANTE BALDUÍNO, N° 2030, BAIRRO SÃO LUIZ - CÁCERES/MT Telefone: (65) 3223-1401
Confresa	AVENIDA SANTOS AFONSO, N° 110, SETOR RESIDENCIAL BURITIS - CONFRESA/MT Telefone: (66) 3564-3121
Sinop	RUA DAS IPOMÉIAS, N° 1020, SETOR INDUSTRIAL NORTE - SINOP/MT Telefone: (66) 3531-9449
Tangará da Serra	RUA DOMINGOS GERMANO DE SOUZA - 05-A, ESQUINA COM A RUA 48, JARDIM PARAISO - TANGARÁ DA SERRA/MT Telefone: (65) 3325-0295

PORTARIA Nº 246/2019/GAB-SESP-MT, de 01 de outubro de 2019.

Designa servidores para compor a Comissão de Processo Seletivo para contratação temporária de excepcional interesse público para cargo de Perito Oficial Médico Legista.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual, e:

Considerando a previsão do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a Lei Complementar Nº 600/2017 e Decreto Estadual

nº 88 de 11 de maio de 2015 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público;

Considerando o Processo nº 463854/2018, que deferiu a contratação temporária para o cargo de Perito Oficial Médico Legista;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão para o Processo Seletivo Simplificado da Diretoria Geral da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso - POLITEC/MT, para o cargo de Perito Oficial Médico Legista.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I - JOÃO MARCOS RONDON DE LIMA, Matrícula nº 255252, Perito Oficial Médico Legista (Presidente)
- II - EDUARDO ANDRAUS FILHO, Matrícula nº 118126, Perito Oficial Médico Legista (Membro)
- III - UELITON PERES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 226014, Analista do Sistema Socioeducativo (Membro)
- IV - CACIANE MAZZURANA, Matrícula nº 232112, Analista Administrativo (Membro)
- V - CRISTIANE REGINA SILVA PAIM, Matrícula nº 242728, Analista de Desenvolvimento Econômico e Social (Membro)
- VI - PAULO VICTOR SOUZA BARBOSA, Matrícula nº 203522, Perito Oficial Criminal (Membro)
- VII - PAULO HENRIQUE DE SOUZA MELO, Matrícula nº 256147, Perito Oficial Criminal (Membro)
- VIII - LEONARDO NERY RIBEIRO GUIMARÃES, Matrícula nº 228035, Perito Oficial Médico Legista (Membro)
- IX - ATAIDE DE CAMPOS MALHEIROS FILHO, Matrícula nº 102363, Perito Oficial Criminal (Membro)
- X - MARCOS EITI NISHIMURA, Matrícula nº 57121, Perito Oficial Médico Legista (Membro)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 02 de outubro de 2019.

(original assinado)

Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 245/2019/GAB/SESP/MT

Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal do Contrato (Fiscal Titular e/ou Substituto).

O **Secretário Adjunto de Segurança Pública**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso e, considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; no § 3º, do artigo 99, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017 e na Instrução Normativa nº 002/2019/GAB/SESP/MT, de 03/01/2019, que dispõe sobre a fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados a esta Secretaria de Estado de Segurança Pública e Unidades Desconcentradas, de acordo com as informações abaixo:

UNIDADE	PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	FISCAL TITULAR (NOME/MATRÍCULA)	DATA EFEITO FT	FISCAL SUBSTITUTO (NOME/MATRÍCULA)	DATA EFEITO FS
001 - SESP							
CICC/CIOSP	473306/2019	004/2016	SIMPLES IP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME	FERNANDO GOMES ALVES (118636)	09/09/2019	PAULO ROGÉRIO AMORIM DO NASCIMENTO (90831)	09/09/2019
CIOSP	473296/2019	097/2018	CONSÓRCIO SEGES - MT SMP PE 031/2017	PAULO ROGÉRIO AMORIM DO NASCIMENTO (90831)	09/09/2019		
002 - PM							
PM	414154/2019	039/2019	GRÁFICA DO PRETO LTDA ME.			DEVYD MENEZES SILVA (266996)	28/08/2019